



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de extintores de incêndio, conforme norma vigente para cada tipo e de acordo com especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

Item	Especificações Técnicas	Qt.	Val. un	Val. tot
01	Manutenção anual de extintor de incêndio, pó químico seco ABC, com capacidade 6 kg , validade da recarga com prazo mínimo indicado pelo fabricante. Certificação: serviço realizado por empresa ou técnico credenciado, com emissão de certificado de recarga incluindo data, tipo de extintor, carga de adequado, validade da recarga e responsável técnico.	15	R\$ 76,11	R\$ 1.141,68
02	Mangueira de extintor po químico ABC	05	R\$ 20,53	R\$ 102,68
VALOR TOTAL			R\$ 1.244,36	

1.2 Para a aferição do valor médio de mercado, foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores, mediante solicitação formal (Inc. IV do § 1º do art. 23, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos aos autos do processo.

1.3 No presente caso foram considerados, em relação à escolha dos fornecedores, critérios como localização geográfica, experiência e reputação, qualidade dos serviços, preços compatíveis com os praticados no mercado, e ainda, àqueles que se mostraram interessados em participar da pesquisa de preços.

1.4 Foram consultados os preços através do sítio: Compras.gov.br, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

1.5 As fontes consultadas contempla os parâmetros do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **recarga, manutenção, teste hidrostático e eventual substituição de peças e acessórios dos extintores de incêndio** pertencentes à Câmara Municipal de Buritis/MG.

2.2. A contratação se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora NR 23 do Ministério do Trabalho e pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como pelas normas da ABNT NBR 12962/2016, NBR 13485/2014 e outras correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Além disso, os extintores são equipamentos essenciais à segurança do patrimônio público e à integridade física de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

2.4. Por se tratar de serviço técnico especializado, é imprescindível que a empresa contratada esteja credenciada junto ao INMETRO e ao Corpo de Bombeiros, possuindo profissionais capacitados e estrutura adequada para execução dos serviços com segurança, eficiência e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

2.5. Destaca-se, ainda, que a Câmara não dispõe de meios técnicos, equipamentos ou pessoal qualificado para a realização de tais serviços, sendo, portanto, necessário recorrer à contratação de empresa terceirizada especializada.

2.6. Dessa forma, visando garantir o cumprimento das normas legais, a segurança do ambiente de trabalho e a proteção ao patrimônio público, justifica-se a contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Buritis/MG.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA sem disputa, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução n.º 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

3.3. Da Regionalização da Contratação e Justificativa Legal

3.3.1. Nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a presente contratação adotará, sempre que viável, tratamento diferenciado, simplificado e regionalizado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a economia local e assegurar maior eficiência na execução contratual.

3.3.2. Com fundamento no Decreto Municipal n.º 2258, de 16 de junho de 2025, a expressão “local/regionalmente” será compreendida da seguinte forma:

- **Âmbito local:** fornecedores sediados no Município de Buritis/MG;
- **Âmbito regional:** fornecedores sediados em municípios situados no raio de até 300 km de Buritis/MG, nos termos da classificação geográfica adotada pelo IBGE e incluídos expressamente no referido decreto.

3.3.3. A adoção da exclusividade para ME e EPP e MEI nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da LC n.º 123/2006, dependerá da verificação prévia e documentada da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos dessas categorias sediados local ou regionalmente, conforme exige o artigo 49, inciso II, da mesma lei.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica E 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na manutenção anual de extintor de incêndio de pó químico seco ABC, com capacidade de 6 kg, incluindo recarga conforme o prazo mínimo de validade indicado pelo fabricante. O serviço é realizado por empresa ou técnico credenciado, com emissão de certificado de recarga que traz: data da manutenção, tipo de extintor (Pó ABC), carga recarregada adequada (6 kg), validade da recarga e responsável técnico pelo serviço.

5.2. Componentes principais:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.1. Revisão técnica anual e recarga do extintor ABC 6 kg, conforme especificação do fabricante.
- 5.2.2. Utilização de material compatível e adequado para pó químico seco ABC.
- 5.2.3. Verificação de integridade física, vedação, válvula, lacres e pressão de teste.
- 5.2.4. Emissão de certificado de recarga com data, tipo, carga, validade e responsável técnico.
- 5.2.5. Data de manutenção, próximos serviços programados.
- 5.2.6. Conformidade com normas de segurança e normas técnicas vigentes.
- 5.2.7. Garantia de funcionamento eficiente em caso de incêndio.
- 5.2.8. Entrega e suporte
- 5.2.9. Serviço credenciado com emissão de certificado

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

- 6.1.1. Capacidade: Empresa ou profissional credenciado para serviços de manutenção de extintores.
- 6.1.2. Registro e Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
- 6.1.3. Certificações: Registro ativo no conselho/órgão competente (se aplicável) e certificação para recarga de pó ABC.
- 6.1.4. Equipe: Profissionais habilitados (responsável técnico, equipe de campo) com formação atualizada.
- 6.1.5. Abrangência: Inspeção, recarga, vedação, teste de pressão, lacres e emissão de certificado.
- 6.1.6. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.

6.2. Segurança e Conformidade

- 6.2.1. Adequação de EPI para equipes
- 6.2.2. Conformidade com regulamentos locais de segurança contra incêndios

6.3. Critérios de Seleção

- 6.3.1. Menor preço
- 6.3.2. Atendimento dos prazos, certificações e qualidade

6.4. Requisitos Gerais

- 6.4.1. Garantir a retirada e a entrega dos extintores de incêndio
- 6.4.2. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços unitários superiores aos de referência constantes da pesquisa de preços ou que contenham valores manifestamente inexequíveis

7. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

7.1. Após a conclusão do processo de contratação e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a retirada dos extintores no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo realizar sua adequada manutenção e providenciar a entrega na sede da Contratante, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- 7.1.1. A retirada/entrega deverá ser confirmada com o setor administrativo da Contratante com no mínimo 24 horas de antecedência para organização da logística e realizada no horário entre as 08hs00min às 15hs00min, de segunda a sexta-feira;
- 7.1.2. Todos os extintores deverão ser instalados de forma segurança e funcional;
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos apropriados e respeitando as normas de segurança vigentes;
- 7.1.4. Considera-se concluída a execução contratual com a entrega integral dos itens, instalação completa e o aceite formal por parte da contratante, mediante atesto em documento próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo;

- Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

8.1.2. CPF do representante legal;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

8.1.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

8.1.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital;

8.1.8. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

8.1.9. Certidão Negativa de pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.1.10. Declaração Unificada (conforme modelo em anexo);

8.1.11. Registro e Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

8.1.12. Informações da recarga com dados: data, tipo de extintor, carga (6 kg), validade da recarga, responsável técnico.

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

NOTA 3: A ausência de documentos que possam ser anexados posteriormente, por si só, não será motivo de desclassificação. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligência visando a complementação das informações, priorizando a análise do mérito da proposta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à contratada o acesso às dependências da sede nos horários previamente agendados para execução dos serviços;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a retirada entrega e instalação dos itens, por meio de servidor designado;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 dias após a entrega completa dos materiais e conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade o recebimento da mesma.

10.4. Comunicar a contratada, formalmente, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada durante ou após a instalação;

10.5. Prestar as informações necessárias e facilitar as condições para execução dos serviços contratados

10.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido

10.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar a retirada e entrega dos extintores de incêndio na sede da Contratada, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

11.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, rigorosamente dentro das especificações técnicas e quantidades indicadas;

11.3. Realizar a instalação de todos os extintores de incêndio na sede da Contratante, situado na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, com mão-de-obra qualificada e ferramenta adequadas;

11.4. Respeitar os prazos definidos, quando aplicável;

11.5. Garantir a integridade dos materiais até sua entrega e instalação definitiva;

11.6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços;

11.7. Prestar garantia mínima dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal durante a execução dos serviços, promovendo o reparo imediato;

11.9. Comunicar à Contratante, por escrito e de forma tempestiva, qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as medidas e prazos para regularização.

11.10. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas com a discriminação dos serviços executados, compatíveis com os valores contratados.

11.11. Cumprir rigorosamente as normas da legislação trabalhista, inclusive no que diz respeito à vedação do trabalho infantil e à proibição do trabalho de menores em condições insalubres ou perigosas, conforme previsto na legislação vigente.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4 Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.2.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 20 de agosto de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG